



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria da Segurança Pública

Conselho Estadual de Trânsito

RESOLUÇÃO nº 156/2024

Revoga a Resolução CETRAN nº 134/2020, que regulamenta os procedimentos a serem adotados para a declaração de conformidade em substituição à verificação inicial dos equipamentos de medição de velocidade e dos prazos das demais verificações, com vigência durante as Portarias 101/2020 e/ou 336/2019, ambas do INMETRO..

O **Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN – RS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a competência definida pelo Decreto Estadual n.º 52.549/15;

Considerando o disposto no inciso I do artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 14 do CTB, que atribui competência ao CETRAN/RS para elaborar normas no âmbito de sua competência;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 134/2020 do Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul – CETRAN/RS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2024.

Ênio Egon Bergmann Bacci,
Presidente do CETRAN/RS.

Vilnei Pinheiro Sessin
Vice-Presidente do CETRAN/RS.

Carlos Alberto de Assis Tatsch



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Segurança Pública
Conselho Estadual de Trânsito

Diretor Técnico do CETRAN/RS